



PROCESSO N°	: 244767/2020
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA - PREVICON
REPRESENTANTE	: ETEVALDO VASCO SOARES – Controlador Interno
REPRESENTADO	: JOIDES JANUÁRIO DE MIRANDA – Ex-Contador do Previcon (CPF: 374.233.805-63)
GESTOR ATUAL	: RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA
RELATOR	: CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
EQUIPE TÉCNICA	: ANDRESA GORGONHA DE NOVAIS MANTOVANI

Senhor Secretário,

Trata-se de Representação de Natureza Externa proposta pelo Controlador Interno do município de Confresa, Sr. Etevaldo Vasco Soares, noticiando possíveis irregularidades na gestão dos recursos do Previcon, Sr. Joides Januário de Miranda, Ex-Contador do Fundo.

O Excelentíssimo Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto emitiu Decisão admitindo a Representação de Natureza Externa, visto que preencheu os pressupostos de admissibilidade e encaminhou à SECEX Previdência para instrução técnica e manifestação sobre a possibilidade de o referido processo ser **apensado ao Processo n° 24.049-4/2020**.

Ademais, foi verificado no sistema Control-P deste Tribunal a existência de 3 números de processos sobre o mesmo assunto, ou seja, supostos desvios de recursos públicos no Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa – Previcon, a saber:

N° Processo	Assunto	Data do aceite no TCE
240494/2020	Representação de Natureza Externa proposta pelo Controlador Interno referente à possível desvio de recursos públicos no Previcon, praticado pelo Sr. Cícero Romão Dias Braga, ex-Presidente do Conselho Curador.	03/11/2020





243167/2020	Representação de Natureza Externa proposta pelo Controlador Interno referente à possível desvio de recursos públicos no Previcon, praticado pelo Sr. Carlos Loyse Alvez Luz, ex-Diretor Executivo.	04/11/2020
244767/2020	Representação de Natureza Externa proposta pelo Controlador Interno referente à possível desvio de recursos públicos no Previcon, praticado pelo Sr. Joides Januário de Miranda, ex-Contador do fundo.	06/11/2020

Assim, sugere-se ao Conselheiro Relator o apensamento do processo nº 244767/2020 ao processo de Representação de Natureza Externa nº 240494/2020, por se tratar do mesmo objeto e existir relação direta entre os cargos ocupados (Presidente do Conselho Curador, Diretor Executivo e Contador do Fundo), permitindo assim a análise conjunta dos fatos.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Previdência, Cuiabá, 09.03.2021

ANDRESA GORGONHA DE NOVAIS MANTOVANI

Auditor Público Externo

De acordo

KARÍSIA GODA CARDOSO PASTOR ANDRADE

Supervisora de Controle Externo de RPPS

